



A **Câmara Municipal de Aruanã/GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Rosário, **Qd. 17-A, Lt. 1-A, Centro - Aruanã/GO, CEP 76.710-000**, na cidade de Aruanã, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º **26.868.133/0001-78**, neste ato representado(a) pelo Sr. Presidente da Mesa Diretora, **Wedson Batista Campos**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que, realizará procedimento, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste procedimento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO SEMI ARTESIANO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Aruanã, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

**4.4.90.51.00 e 4.4.90.52.00**

#### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 25.443,59 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

#### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico **cmaruana@gmail.com** ou **contato@camaraaruana.go.gov.br** fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/08/2022 às 18:00h**

4.1.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

#### 4.2 Habilitação Pessoa Jurídica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



**4.2.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**4.2.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais

**4.2.5.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.7.** Poderá ser apresentado para comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Positiva com efeitos negativos ou certidão negativa.

#### **4.2. Proposta de Preço/Cotação:**

**4.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

**4.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** A Câmara deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Aruanã, 23 de Agosto de 2022.

**Maria das Graças de Araújo Nascimento**

Presidente CPL

**Paulo Henrique Fernandes de Andrade**

Membro da CPL.

**Marilda José da Silva.**

Membro da CPL.



Termo de Referência.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_\_/2022 – DISPENSA N.º \_\_\_\_\_/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 23/08/2022

**1- OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de POÇO SEMI-ARTESIANO, com fornecimento de todos os materiais necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, incluindo a regularização da obra e outorga de uso dos recursos hídricos subterrâneos e aquisição de uma caixa d'água de 2.000 Litros para a Câmara Municipal de Aruanã.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTID ADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução de serviços de construção de 01 poço tubular com profundidade de aproximadamente <b>30 m</b> , incluindo, todas as taxas, material, deslocamentos, mão de obra, outorga, quadro elétrico e bomba de no mínimo 1,0 CV.	M	30		
02	Caixa D'Água, em Polietileno, Capacidade de 2.000 L.	Un	1		
03	ESTRUTURA P/CAIXA D'AGUA	Un	1		
04	Tubulação de Água e Conexões – Serviço de Ligação do Poço ao Reservatório.	Un	1		

- ✓ Autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores.
- ✓ Poço Semi artesiano com revestimento no diâmetro interno útil, e profundidade final necessária ao encontro de vazão de água.
- ✓ Revestimento das camadas inconstantes com tubos geomecânicos, cimentação anular com pasta de cimento e aditivos.
- ✓ Tampa de proteção. com o fornecimento de 1 motobomba submersa com capacidade de bombeamento, com instalação de quadro de comando elétrico, disponibilizando todo material elétrico, mecânico e hidráulico e mão de obra para execução dos serviços, fornecimento de tubo edutor hidromecânico e conjunto moto-bomba com parte girante em aço inox.
- ✓ Teste de Vazão
- ✓ Transporte do Maquinário e do caminhão de apoio.
- ✓ Montagem do maquinário de perfuração e do ferramental.
- ✓ Perfuração e Revestimento do poço.



- ✓ Retirada do Maquinário de perfuração.
- ✓ Montagem do canteiro de obra para instalação da bomba e desenvolvimento do poço.
- ✓ Instalação do sistema de bombeamento.
- ✓ Regulador de pressão, laje de proteção, torneira de coleta, pintura do cavalete e instalação da tampa de proteção e do registro.
- ✓ Fornecimento e instalação hidráulica completa (tubo, conexões, mangueiras e etc) para a ativação do poço e conexão com a Caixa d'água.
- ✓ Instalação de toda a estrutura de base bem como a colocação e fixação da caixa d'água para que as adversidades climáticas não venham a danificar o depósito.

## 2- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

### I - Serviços preliminares

- a) - Obtenção, junto aos órgãos competentes (Semad, Saneago, Município) da licença para perfuração do poço semi artesiano.
- b) Limpeza completa das áreas onde serão perfurados os poços, com demarcação dos limites da obra. - A contratada deverá adotar providências relativas à segurança do local (isolamento da área, sinalização) etc.

### II – Captação

- a) Captação subterrânea, através de instalação de poço, com o fornecimento de conjunto motobomba submerso de eixo vertical com motor elétrico, potência mínima de 3 cv, inclusive quadro de comando e proteção de motores, tubulação de extração de água em material de alta resistência, mureta padrão ENEL, cabos, eletrodos e kit barrilete na saída do poço.
- b) Moto bomba submersa c/ capacidade de bombeamento compatível com a potência da bomba, quadro de comando, material elétrico e hidráulico e mão de obra, (até a boca do poço), com tubo edutor hidromecânico e conjunto motobomba com parte girante em aço inox.

## 3. DO PREÇO

**3.1.** O limite máximo que a Câmara Municipal de Aruanã se dispõe a pagar para o objeto, é de **R\$ 25.443,59 (Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** conforme a média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, em anexo, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, inciso II, da lei federal 14.133/2021<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> A IN SEGES/ME n. 65/2021 estabelece em seu artigo 6º que serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, **a média**, a mediana **ou o menor** dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.



## **II – JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A perfuração de um poço artesiano na Câmara Municipal, servirá, especialmente, para atender a necessidade de irrigação para a manutenção do gramado existente, bem como, do que será plantado para revitalização deste espaço público.

**2.2** - Assim, a referida contratação se justifica para melhorar as condições de manutenção hídrica de plantas paisagísticas no jardim da Câmara Municipal, além do fornecimento de água ininterrupto durante todo o ano, garantindo assim economia para os cofres públicos e uma segurança hídrica para a demanda das atividades domésticas da Casa Legislativa.

## **III. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**3.1** – Poderão participar desta Dispensa as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Poderão participar da licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, deste Edital.

**3.3** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.3.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.3.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.3.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.3.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.3.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021

**3.3.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.3.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

**3.3.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



**3.3.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.12** - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o **dirigente do órgão**, o **subscritor do edital** ou algum dos **membros da Comissão Permanente de Licitações**, ou com o **fiscal do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

#### **IV- CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

##### **4.1. Menor preço global.**

**4.1.1.** As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

**4.1.2.** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

#### **V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento devendo ser empenhada a conta da seguinte dotação orçamentária **4.4.90.51.00 e 4.4.90.52.00**

#### **VI - HABILITAÇÃO**

**6.1.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigida a seguinte documentação:

##### **6.1.2 REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;



e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **6.1.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

**6.2** - A documentação referida poderá ser dispensada, **total ou parcialmente**, conforme artigo 70, inciso III da lei 14.133/2021.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1 Da visita técnica:** A empresa interessada poderá realizar visita no local da prestação dos serviços. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, entretanto, implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Os locais para perfuração dos poços a serem perfurados, serão estabelecidos pela contratante, com base nos relatórios de levantamento geológico, hidrogeológico e geofísico anexo. Informações para o agendamento das visitas: Câmara Municipal de Aruanã (62)

**7.3 Método de Perfuração:** A perfuração deverá ser realizada por sondagem percussora ou rotopneumática, sendo de inteira responsabilidade do contratado a disponibilização de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.

**7.5 Profundidade :** A profundidade do poço semi artesiano fica estimada em **30 (Trinta) metros**, para efeito de licitação, podendo avançar a profundidades superiores, a depender das condições hidrogeológicas do local a ser verificada durante a construção do poço, a metragem que faltar ou ultrapassar os 30 metros será descontada ou aditivada com base no preço da proposta. O contratante deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação. Não será aceito em hipótese alguma a alegação de problemas técnicos e geológicos para não realização do poço nas profundidades estabelecidas.



#### **7.6. Mobilização e desmobilização do canteiro de obras, dos equipamentos e materiais.**

É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras. O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

#### **7.7 Abandono do poço**

No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por qualquer outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de propriedade da contratada e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

#### **7.8 Desinfecção do poço.**

Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita solução de cloro.

#### **7.9 INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 2.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS E TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA.**

Será instalada uma caixa d'água de polietileno, com capacidade de 2.000 L, inclusive conexões e acessórios necessários para instalação de saída e entrada de água.

#### **7.10 BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA**

Deverá ser executada em concreto armado, com cimento, e areia de tal modo que o fundo do reservatório fique totalmente apoiado na laje.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **8.1 Do CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;
- b) Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos materiais por servidores especialmente designados;





- c) Notificar à Contratada, por escrito, para corrigir defeitos ou irregularidades que possam vir a ocorrer durante a execução dos serviços.
- d) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos materiais;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- f) Atestar as notas fiscais;
- g) Proceder ao pagamento dos bens e serviços fornecidos.

#### 8.2 - DO CONTRATADO:

- a) prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.
- g) A empresa contratada deverá ser registrada no CREA, dispor de responsável técnico para a execução do serviço de instalação do sistema, providenciar ART e realizar o pagamento de eventuais taxas.



h) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

l) Na execução do objeto contratado deverá ser observada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, assim como todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), aplicáveis.

j) A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo, o registro no CREA da construção do poço.

h) Os serviços serão considerados concluídos, quando todas as etapas estiverem finalizadas, tiverem sido executadas limpezas externas, estando à mesma em perfeitas condições de uso, para receber vistoria final.

l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à Contratante na execução dos serviços.

j) Prestar garantia de 05 anos para a parte construtiva do poço e de 01 ano no conjunto hidráulico.

### **9. Do prazo para execução do serviço.**

9.1. A contratada terá o prazo de **90 (noventa) dias** para a execução dos serviços, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9.2. Em caso de solicitação da Câmara Municipal para interrupção dos serviços, que ainda não tiverem sua execução iniciada, por interesse público ou por falta de orçamento, a Administração poderá, a seu critério, interromper este prazo.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** Da data de sua assinatura **até a data de entrega do objeto;**

**10.2.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL**

**11.1.** A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo do Servidor **Wigner Martins da Silva**, Chefe do Controle Interno da Câmara Municipal de Aruanã.



## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência;

**12.2.** Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**12.3** A proponente vencedora do certame, sem prejuízos as responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto constante no Termo de Referência, até o limite de 40% (quarenta por cento), sob aprovação da Câmara Municipal

**12.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

**12.5.OBSERVAÇÃO:** TODOS E QUAISQUER DANOS OCASIONADOS À ESTRUTURA OU ÀS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ DEVERÃO SER REPARADAS PELA CONTRATADA, SEM ÔNUS À CÂMARA.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **14 - DEMAIS CONDIÇÕES.**

**14.1.** A Nota de Empenho da despesa poderá ter força de contrato, conforme prevê o Art.95, I, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da "Nota Fiscal" devidamente atestada pela fiscalização.

**14.3.** Com a entrega total do objeto adquirido, o proponente vencedor ainda responderá por sua integridade durante o período de garantia técnica, nos termos dos artigos 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor.

**14.4** – A garantia perdurará após a execução do objeto do contrato de acordo com o que preceitua o art. 119, e o § 2º, do art. 140, todos da Lei nº 14.133/2021.

**14.5.** À Câmara Municipal, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções neste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.



**14.6.** -O vencedor licitante se vincula ao presente procedimento conforme dispõe o artigo 92, inciso II, da lei 14.133/2021.

**14.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**14.7.** Fica proibido o uso de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido ou coligação em veículos da empresa ou de seus funcionários durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, podendo culminar em multa ou rescisão do contrato.

**14.8.** Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: [cmaruana@gmail.com](mailto:cmaruana@gmail.com).

**14.9.** Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**14.10.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## **15 – DO FORO.**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Aruanã/GO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aruanã – Goiás, 23 de Agosto de 2022.

**Maria das Graças de Araújo Nascimento**  
Presidente CPL

**Paulo Henrique Fernandes de Andrade.**  
Membro da CPL.

**Marilda José da Silva.**  
Membro da CPL.



**ANEXO I**  
**PLANILHA DOS OBJETOS – MODELO DE PROPOSTA**

Proc. Adm. nº \_\_\_\_/2022

Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2022

Nome empresarial:

CNPJ:

End.:

Inscr. Estadual/Municipal:

Telefone/fax:

E-mail:

C/C e Agência para depósito:

<b>1- PLANILHA DE QUANTITATIVO</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
Anuência Prévia + ART Poço semi artesiano com revestimento no diâmetro interno útil, e profundidade final necessária ao encontro de vazão de água, estimado em 30 metros.  Revestimento das camadas inconstantes com tubos geomecânicos, cimentação anular com pasta de cimento e aditivos.  Tampa de proteção. com o fornecimento de 1 motobomba submersa com capacidade de bombeamento, com instalação de quadro de comando elétrico, disponibilizando todo material elétrico, mecânico e hidráulico e mão de obra para execução dos serviços, fornecimento de tubo edutor hidromecânico e conjunto moto-bomba com parte girante em aço inox.  Teste de Vazão  Autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores.	1.00		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QTDE	CUSTO
2	Caixa d'água, em Polietileno, com capacidade para 2.000 litros.	UNID	1	
3	ESTRUTURA PRE-MODADA DE CONCRETO P/CAIXA D'AGUA	UNID	1	
4	Tubulação de Água e Conexões – Serviço de Ligação do Poço ao Reservatório	UNID	1	

*Declaro ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. a Dispensa de Licitação\_/2022, principalmente quanto ao prazo e periodicidade de entrega das mercadorias e serviços, condições de pagamento e validade da proposta, estando à mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias após o envio.*

**Data:**

**Ass.:** \_\_\_\_\_  
**Nome do Responsável legal/Procurador da Licitante**  
**CPF/RG**



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

**Dispensa de Licitação: Nº \_\_\_\_\_/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_\_/2022**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
\_\_\_\_\_ de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os  
requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno  
porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos  
arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, 2022.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal**





**Anexo IV**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE  
JULHO DE 1991

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins,  
que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho  
degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no  
inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos  
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência  
Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no  
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c inciso IV do artigo 63 da Lei  
14.133/2021.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, 2022.

---

Representante Legal



**Anexo V**

**Declaração de habilitação fiscal e inexistência de fatos impeditivos**

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Esta empresa não está sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- Esta empresa está em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e às Fazendas Estaduais e Municipais a que se submete;

- Esta empresa não possui passivo trabalhista e está em situação regular junto ao sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta empresa não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- Nos termos dos incisos III e IV do Art. 1º e do inciso III do Art. 5º da Constituição Federal, esta empresa zela pela dignidade da pessoa humana e pelos os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e não possui em sua cadeia produtiva ninguém submetido a tortura nem a tratamento desumano, degradante ou forçado;

- Inexistem, até a presente data, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fatos impeditivos para a habilitação desta empresa em qualquer processo licitatório junto à Câmara Municipal de Aruanã.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, 2022.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

A Câmara Municipal de Aruanã \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Mesa Diretora, como CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_/2022, ratificado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com fulcro no artigo 75 inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Projeto Básico e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1- OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração de POÇO SEMI-ARTESIANO, com fornecimento de todos os materiais necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, incluindo a regularização da obra e outorga de uso dos recursos hídricos subterrâneos e aquisição de uma caixa d'água de 2.000 Litros para a Câmara Municipal de Aruanã.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTID ADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para execução de serviços de construção de 01 poço tubular com profundidade de aproximadamente <b>30 m</b> , incluindo, todas as taxas, material, deslocamentos, mão de obra, outorga, quadro elétrico e bomba de no mínimo 1,0 CV.	M	30		
02	Caixa D'Água, em Polietileno, Capacidade de 2.000 L.	Un	1		
03	ESTRUTURA P/CAIXA D'ÁGUA	Un	1		
04	Tubulação de Água e Conexões – Serviço de Ligação do Poço ao Reservatório.	Un	1		



- ✓ Autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores.
- ✓ Poço Semi artesiano com revestimento no diâmetro interno útil, e profundidade final necessária ao encontro de vazão de água.
- ✓ Revestimento das camadas inconstantes com tubos geomecânicos, cimentação anular com pasta de cimento e aditivos.
- ✓ Tampa de proteção. com o fornecimento de 1 motobomba submersa com capacidade de bombeamento, com instalação de quadro de comando elétrico, disponibilizando todo material elétrico, mecânico e hidráulico e mão de obra para execução dos serviços, fornecimento de tubo edutor hidromecânico e conjunto moto-bomba com parte girante em aço inox.
- ✓ Teste de Vazão
- ✓ Transporte do Maquinário e do caminhão de apoio.
- ✓ Montagem do maquinário de perfuração e do ferramental.
- ✓ Perfuração e Revestimento do poço.
- ✓ Retirada do Maquinário de perfuração.
- ✓ Montagem do canteiro de obra para instalação da bomba e desenvolvimento do poço.
- ✓ Instalação do sistema de bombeamento.
- ✓ Regulador de pressão, laje de proteção, torneira de coleta, pintura do cavalete e instalação da tampa de proteção e do registro.
- ✓ Fornecimento e instalação hidráulica completa (tubo, conexões, mangueiras e etc) para a ativação do poço e conexão com a Caixa d'água.
- ✓ Instalação de toda a estrutura de base bem como a colocação e fixação da caixa d'água para que as adversidades climáticas não venham a danificar o depósito.

**Parágrafo Único-** integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação\_\_\_\_/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a importância total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e certo para a execução de todos os serviços descritos na cláusula anterior.

2.2 Somente haverá pagamento dos Produtos/Serviços que **efetivamente** forem requisitados pela **CONTRATANTE**.



2.3. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento dos produtos e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, vales transporte e refeição, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, lubrificantes, insumos e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no presente Projeto.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

2.5. Por ocasião de cada pagamento, fica o CONTRATANTE autorizado a reter e/ou descontar do valor total devido, as importâncias correspondentes a todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes.

2.6. - O preço pelo qual será contratado o objeto do presente procedimento não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo disposição legal em contrário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

#### **3. Do prazo para execução do serviço.**

**3.1** A contratada terá o prazo de **90 (noventa) dias** para a execução dos serviços, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2. Em caso de solicitação da Câmara Municipal para interrupção dos serviços, que ainda não tiverem sua execução iniciada, por interesse público ou por falta de orçamento, a Administração poderá, a seu critério, interromper este prazo.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** Da data de sua assinatura **até a data de entrega do objeto;**

**4.2.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no presente ajuste, serão recebidos mediante atestado do responsável.

5.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil ou ética profissional do CONTRATADO, nem o exime de responder por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços, bem como não o isenta da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



## **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O pagamento devendo ser empenhada a conta da seguinte dotação orçamentária **4.4.90.51.00** e **4.4.90.52**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

### **7.1. Dos Direitos:**

#### **7.1.1. Do CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) fiscalizar o fornecimento do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

7.1.2. **Do CONTRATADO:** perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados.

### **7.2. Das Obrigações:**

#### **7.2.1. Do CONTRATANTE:**

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;
- c) Exercer a fiscalização sobre o fornecimento dos materiais por servidores especialmente designados;
- d) Notificar à Contratada, por escrito, para corrigir defeitos ou irregularidades que possam vir a ocorrer durante a execução dos serviços.
- e) Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para entrega dos materiais;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- g) Atestar as notas fiscais;
- h) Proceder ao pagamento dos bens e serviços fornecidos.

#### **6.2.2. Do CONTRATADO:**



- a) prestar o fornecimento na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.
- g) A empresa contratada deverá ser registrada no CREA, dispor de responsável técnico para a execução do serviço de instalação do sistema, providenciar ART e realizar o pagamento de eventuais taxas.
- h) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- i) Na execução do objeto contratado deverá ser observada a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, assim como todas as normas técnicas da Associação brasileira de Normas Técnicas, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), aplicáveis.
- j) A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra e operação do poço, ficando também a seu encargo, o registro no CREA da construção do poço.
- k) Os serviços serão considerados concluídos, quando todas as etapas estiverem finalizadas, tiverem sido executadas limpezas externas, estando à mesma em perfeitas condições de uso, para receber vistoria final.
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à Contratante na execução dos serviços.
- m) Prestar garantia de 05 anos para a parte construtiva do poço e de 01 ano no conjunto hidráulico.



**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para assinatura do Contrato o vencedor deverá:

**7.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao disposto na Lei nº14.133/2021 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**CLÁUSULA OITAVA -PENALIDADES E MULTAS**

**8.1.** Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa; nos seguintes termos:

**a)** pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

**b)** pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados;

**c)** pela recusa em realizar a execução do objeto, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor contratual;

**d)** pela demora em substituir ou corrigir falhas dos serviços rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.2** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





8.3 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 § 1º inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser deduzidos eventuais valores devidos a título de multa dos valores devidos pelo Município ao fornecedor

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL.**

**9.1.** O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o senhor **Wigner Martins da Silva**, gestor do Controle Interno da Câmara Municipal de Aruanã.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência;

10.2 A proponente vencedora do certame, sem prejuízos as responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto constante no Termo de Referência, até o limite de 40% (Quarenta por cento), sob aprovação da Câmara Municipal.

10.3 Fica reservado a esta Câmara Municipal o direito de revogar ou anular o presente processo administrativo, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**10.5.** O vencedor licitante se vincula ao procedimento de dispensa de licitação Nº \_\_\_\_/2022 conforme dispõe o artigo 92, inciso II, da lei 14.133/2021.

**10.6.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.



**10.7** - Fica proibido o uso de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido ou coligação em veículos da empresa ou de seus funcionários durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, podendo culminar em multa ou rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aruanã \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado